

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE
EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 021/2025
CONTRATO Nº 075/2025

Contrato de prestação de serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **EDUARDO DA FONSECA LIRA**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do CPF/MF sob o nº 043.797.624-67 e da CI sob o nº 6254571 SSP-PE, residente e domiciliado no Sítio Serrote Redondo, Zona Rural, Cupira - PE, CEP 55.460-000, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr.º **JOSÉ SÁVIO DE LUNA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Presidente Deodoro da Fonseca, nº 95, Bairro São João, Cupira-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.975.174-92 e no RG sob o nº 6.669.298 SSP/PE doravante simplesmente **CONTRATANTE**, firmado com a **EMPRESA L G CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.391.402/0001-89, com sede na Rua Cesário Falcão nº 18, Bairro Centro, CEP: 55.460-000, na cidade de Panelas/PE, representada legalmente, Sr.º **LUCIMÁRIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 922.522.144-49, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02125934250, residente e domiciliada na Rua Padre Cícero, nº 02, Bairro Centro, Panelas, Pernambuco, CEP: 55.460-000, considerando o **Processo Administrativo nº 057/2025 e Dispensa sem Licitação nº 021/2025**, com arrimo no art. 72 e 75, inciso II da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1. Este contrato fundamenta-se no art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Geral de Licitações nº 14.133, 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. Dispensa sem licitação com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

EDUARDO DA FONSECA LIRA
MAT. 25838
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cupira
Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

JOSÉ SÁVIO DE LUNA
PORTARIA 004/2025
SEC. INFRAESTRUTURA

ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE CUPIRA, atendendo aos requisitos deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua respectiva assinatura.

II – O Contrato pode ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4. O presente contrato, tem como valor global a quantia de **R\$ 29.755,96 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e cinco e noventa e seis centavos)**, a ser adimplida até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço prestado, discriminado conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			FOSSA SUMIDOURO				
1.1	00004730	SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	24	126,66	3.039,90
1.2	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	24	134,85	3.250,32
1.3	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	24	170,09	4.102,80
1.4	5915319	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	1836	1,11	2.056,32
1.5	5103	ORSE	REGULARIZAÇÃO MANUAL	M²	180	6,85	1.238,40

EDUARDO DA FONSECA LIRA
MAT. 25838
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cupira
Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

JOSÉ SÁVIO DE LUNA
PORTARIA 0004/2025
SEC. INFRAESTRUTURA

1.6	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	2	440,90	886,22
2			GALERIA DRENAGEM				
2.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	24	115,35	2.782,32
2.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M³	7,68	1.007,19	7.774,08
2.3	87799	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M²	24	82,76	1.996,32
2.4	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	14,4	134,75	1.950,19
2.5	00004730	SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	3	126,66	381,90
2.6	5915319	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	391,5	1,11	438,48
TOTAL						29.755,96	

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com vencimento até o 10 (dez) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal e/ou fatura atestada pela CONTRATANTE.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
MAT. 29838
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cupira
Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

JOSÉ SÁVIO DE LUNA
PORTARIA 004/2025
SEC. INFRAESTRUTURA

4.2. Havendo erro na fatura e/ou Nota Fiscal emitida, poderá a CONTRATANTE exigir do CONTRATADO as devidas correções, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação dos documentos retificados.

4.3. Os preços também poderão ser corrigidos em caso de atraso nos pagamentos, na forma da lei pelo período que durar o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

20 - Poder Executivo

09 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0401.2082.0000 – Manutenção das atividades da secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6. A execução dos serviços será iniciada logo a após a assinatura do contrato;

6.1. A execução dos serviços contratados se dará exclusivamente pelo representante legal da empresa, ou por estes em conjunto com outros profissionais igualmente habilitados para tanto, sob a responsabilidade técnica daquele;

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as cláusulas contratuais e da proposta, devendo ser corrigidos, refeitos e ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

EDUARDO DA FONSECA LIRA
MAT. 25838
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cupira
Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

JOSÉ SÁVIO DE LUNA
PORTARIA: 004/2025
SEC. INFRAESTRUTURA

7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8. A Contratada se compromete a:

8.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste contrato;

8.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica.

8.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

9. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais. Sendo para esse contrato determinado como fiscal o servidor público o Sr.º **FÁBIO LUIZ LESSA**, CPF/MF: 025.341.754-67

EDUARDO DA FONSECA LIRA
MAT. 25838
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cupira
Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

JOSÉ SÁVIO DE LUNA
PORTARIA 004/2025
SEC. INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

12.1 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

12.2 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

13.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

EDUARDO DA FONSECA LIRA
MAT. 25838
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cupira
Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

JOSÉ SÁVIO DE LUNA
PORTARIA: 004/2025
SEC. INFRAESTRUTURA

14. As hipóteses de caso fortuito ou força maior, previstas no art. 393 do Código Civil, serão excludentes de responsabilidade das partes.

14.1 Qualquer suspensão do adimplemento do presente, em decorrência de fatos assinalados nesta cláusula, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem.

14.2 Ocorrendo circunstância que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar imediato conhecimento à outra.

14.3. Se o presente for rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA terá direito a receber da CONTRATANTE apenas o valor proporcional ao quanto adimplido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS

15. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, “da Lei Federal nº 14.133/2021, no Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, cabendo ao CONTRATANTE, enviar ao Controle Interno do Município os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

18. Fica eleito o foro da Comarca de Cupira-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
MAT. 25838
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cupira
Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

JOSÉ SÁVIO DE LUNA
PORTARIA 004/2025
SEC. INFRAESTRUTURA



18.1. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cupira, 23 de junho de 2025.

Eduardo da Fonseca Lira

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE

CNPJ 10.191.799/0001-02

Prefeito: EDUARDO DA FONSECA LIRA

CONTRATANTE

EDUARDO DA FONSECA LIRA

MAT. 25838

PREFEITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretário: JOSÉ SAVIO DE LUNA

CPF nº 047.975.174-92

CONTRATANTE

Lucimário Gomes da Silva

L G CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA

CNPJ nº 40.391.402/0001-89

Representante legal: LUCIMÁRIO GOMES DA SILVA

CPF/MF nº 922.522.144-49

CONTRATADA